

A Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro, conforme RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2824, DE 16 DE JULHO DE 2019, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) LAS RAS: \*Niki mineração, Comércio e Exportação Ltda. – Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas) – Antônio Dias/MG – PA/Nº 00102/1991/021/2017 – Classe 3. Motivo: por perda do objeto.

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro.

A Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro, conforme RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2824, DE 16 DE JULHO DE 2019, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou, em 16 de novembro de 2017:

1) Licença de Operação Corretiva (LOC): \*Eustáquio Martins Braga – Sítio Varginha – Suinocultura (crescimento e terminação); Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – Rio Piracicaba/MG – PA/Nº 35138/2015/001/2017 – Classe 3.

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro.

A Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro, conforme RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2824, DE 16 DE JULHO DE 2019, torna público que Eustáquio Martins Braga – Sítio Varginha – Suinocultura (crescimento e terminação); Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – Rio Piracicaba/MG – PA/Nº 35138/2015/001/2017 – Classe 3 foi reorientado, em 19/09/2018, de Licença de Operação Corretiva para LACI (LOC).

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro.

A Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro, conforme RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2824, DE 16 DE JULHO DE 2019, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC I): \*Eustáquio Martins Braga. – Suinocultura; Formulação de ração balanceada e de alimentos preparados para animais – Rio Piracicaba/MG – PA/Nº 35138/2015/001/2017 – Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro.

29 1255121 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Humberto Tomé Ferreira e Outros / Fazenda Santo Inácio - Mat. 6.057, 85.876, 82.737, 7.522, 58.848 e 8.46. – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. – Campo Florido/MG – PA/Nº 03337/2019/001/2019. (a) Kamila Borges Alves. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

29 1255060 - 1

O Superintendente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. José Márcio Russo Maroca – Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos, caprinos em regime extensivo; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura – Rio Casca/MG – PA/Nº 21425/2005/007/2019. 2. Curtume São Marcos Indústria e Comércio LTDA – Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal – Dolores De Campos/MG – PA/Nº 00138/1995/007/2019. 3. Engesol Indústria e Mineração Ltda – Extração de rocha para produção de britas; Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco; Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treifados de ferro, aço e de metais não-ferrosos; sem tratamento químico superficial, exceto móveis; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Ferrovias – Carandaí/MG – PA/Nº 01540/2011/006/2019. 4. José Wanderley Telles Ventura / Sítio Boa Sorte – Suinocultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos em regime de confinamento; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – Santo Antônio Do Aventureiro/MG – PA/Nº 21314/2009/002/2019. 5. Virgílio Damásio Gomes Guimarães ME – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Guaraciaba/MG – PA/Nº 17173/2017/001/2019. 6. Armando Barreto Carneiro – Suinocultura – Carandaí/MG – PA/Nº 7880/2019/001/2019. 7. Niquini e Sena Administração de Imóveis LTDA – Suinocultura; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo – PA/Nº 10753/2019/001/2019 – Jequeri/MG.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

29 1255036 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita a Superintendência Regional de Meio Ambiente Zona da Mata:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): José Ricardo Bretas Leite – Granja Estiva – Suinocultura; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – Ponte Nova/MG – PA/Nº 24755/2012/003/2019. Classe 4. \*Luzcolor Indústria e Comércio Ltda – Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes – Muriae/MG – PA/Nº 29687/2014/002/2019. Classe 4. 3) Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação concomitantemente (LACI): Welt Energia Ltda – Central Geradora Hidrelétrica – CGH – Santa Rita de Jacutinga/MG – PA/Nº 28410/2018/001/2019. Classe 2.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

29 1255082 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) LAC I - Renovação da Licença de Operação: \*Quimipar Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. - Fabricação de produtos domissanitários, exceto sabões e detergentes – São Sebastião do Paraíso/MG – PA/Nº 18267/2005/005/2019. Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Muzambinho Geração de Energia Ltda. – Central Geradora Hidrelétrica – CGH – Muzambinho/MG – PA/Nº 14678/2009/005/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2823, de 16 de julho de 2019 e demais normas específicas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Laticínios Fartura Eireli - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Resende Costa/MG - Protocolo nº 70550171/2019. 2. Limoeiro Energia S. A. - CGH Limoeiro - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Bueno Brandão/MG - Protocolo nº 70676609/2019. 3. Agropecuária Betânia Moinho Ltda. - Fazenda Retiro Brejinho - Lambari - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Poços de Caldas/MG - Protocolo nº 70674572/2019. 4. Porcelana Monte Siao

Ltda. - Fabricação de material cerâmico - Monte Siao/MG - Protocolo nº 70696782/2019. 5. Fonseca e Lima Indústria e Comércio Ltda. ME - Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho - Cachoeira de Minas/MG - Protocolo nº 70773942/2019. 6. Posto Manolo Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pratápolis/MG - Protocolo nº 70810618/2019. 7. FC Auto Posto Eireli - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Sebastião do Paraíso/MG - Protocolo nº 70771049/2019. 8. Pedra do Bai Granja de Postura de Ovos Eireli - Avicultura - Paraisópolis/MG - Protocolo nº 70908987/2019. 9. Eder William Junqueira ME - Torrefação e moagem de grãos - Nepomuceno/MG - Protocolo nº 70910252/2019. 10. Posto Serras de Minas Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Paraisópolis/MG - Protocolo nº 70924378/2019. 11. Extração de Quartzo Paula e Neves Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Prados/MG - Protocolo nº 70897762/2019. 12. Tabajara Indústria e Comércio Ltda. - Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho - Cachoeira de Minas/MG - Protocolo nº 70877316/2019. 13. Paulo Bento Vilas Boas e Outros - Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho - Cachoeira de Minas/MG - Protocolo nº 71087558/2019. 14. Mineração Planalto Caldense Indústria e Comércio Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Caldas/MG - Protocolo nº 71233683/2019. 15. Alexandra Maria Silva Germano - Confeção de calçados de couro e artefatos diversos de couro - Cristina/MG - Protocolo nº 71256357/2019. 16. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - ETA Alpinópolis I e II - Estação de tratamento de água para abastecimento - Alpinópolis/MG - Protocolo nº 71560108/2019. 17. Antônio Maia da Silveira Eireli - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Passos/MG - Protocolo nº 71984796/2019.

(a) Elias Venâncio Chagas. Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Minas Nova Fertilizantes Orgânicos Ltda. - Compostagem de resíduos industriais - Jacutinga/MG. PA nº 01409/2019/002/2019. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

29 1255103 - 1

#### DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 233, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças de operação, conforme o disposto no inciso IV do art. 15 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o art. 4º da Deliberação Normativa Copam nº 177, de 22 de agosto de 2012, e o inciso I do art. 3º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando o disposto no inciso IV do art. 15 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, DELIBERA:

Art. 1º - Ficam prorrogados para dez anos, mediante requerimento do empreendedor e após deferimento da respectiva Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram -, os prazos de validade das licenças de operação em vigência, inclusive corretivas, revalidações e renovações de licença de operação, com prazos de validade inferiores, em atendimento ao inciso IV do art. 15 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, contados a partir da emissão da referida licença.

§ 1º - As autorizações para intervenção ambiental vinculadas à licença de operação ficam prorrogadas nos termos do caput deste artigo.

§ 2º - As autorizações para intervenção em recursos hídricos vinculadas à licença de operação serão prorrogadas conforme regulamentação do órgão competente.

§ 3º - O requerimento tratado no caput deverá ser realizado na Supram responsável pelo acompanhamento do processo vigente, com antecedência mínima de até cento e cinquenta dias da data de expiração do prazo de validade da licença, conforme modelo disponível no Anexo Único desta Deliberação Normativa.

§ 4º - O empreendedor deverá declarar o efetivo cumprimento e superação das obrigações constantes dos monitoramentos e condicionantes no curso da licença, conforme modelo do Anexo Único desta Deliberação Normativa, juntando os respectivos comprovantes, acompanhados das declarações de responsabilidade técnica dos profissionais qualificados nos autos do processo administrativo de acompanhamento e monitoramento, ou seus respectivos substitutos, quando for o caso.

§ 5º - Os monitoramentos e condicionantes permanecem com os prazos e frequências estabelecidos na licença objeto da prorrogação, ressalvadas as hipóteses de modificação previstas nos art. 29 e 30 do Decreto nº 47.383, de 2018.

§ 6º - Para os casos de Licenças prorrogadas, de que trata o caput, o prazo de validade será reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendedor ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

§ 7º - Para verificação do § 6º, a Supram deverá consultar a base de dados oficial do Poder Executivo estadual.

§ 8º - O requerimento de que trata o caput não substitui a formalização do processo de renovação de licença ambiental, conforme previsto no art. 37 do Decreto nº 47.383, de 2018.

Art. 2º - Para os casos de licença prorrogada nos moldes do art. 1º, será cobrado o valor previsto no item 7.21 da Tabela A, do Anexo II da Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, devendo a Supram emitir novo certificado atualizado.

Art. 3º - A prorrogação prevista nesta Deliberação Normativa não se aplica às Autorizações Ambientais de Funcionamento.

Art. 4º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2019  
GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA  
ANEXO ÚNICO

(Requerimento e Declaração de Cumprimento de Condicionantes e de Monitoramento)

O empreendedor, por meio de seu representante legal, qualificado nos autos do processo administrativo nº \_\_\_\_\_,

requer a prorrogação da Licença de Operação nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 233, de 24 de julho de 2019.

DECLARO que foram cumpridos os monitoramentos e condicionantes constantes da referida licença e vencidos até a data deste requerimento, conforme comprovantes em anexo.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de Crimes Ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/2018, c/c artigo 19 da Resolução Conama nº 237/1997, além das penalidades administrativas dispostas no Decreto Estadual nº 47.383/2018.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome legível do responsável e assinatura)

Item	Descrição da Condicionante	Cumprimento

(inserir demais linhas necessárias)

29 1255148 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

3) Licença de Operação em Caráter Corretivo: \*Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba - Codevasf - Perímetro de Irrigação Gorutuba - Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização, diques de contenção de cheias de corpo água, canais de irrigação e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Nova Porteirinha, Janaúba e Porteirinha/MG - PA/Nº 37107/2013/001/2014 - Classe 6. Motivo: Ausência de elementos essenciais para análise conclusiva.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Secretário Executivo do COPAM.

29 1255015 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foram firmados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:

\*Iguaçu Minas Energética Ltda. (PCH Areal) – Barragem de geração de energia. – Santa Rita do Jacutinga/MG – PT 24130/2011- Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data: 23/05/2019. Termo Aditivo ao TAC Nº 0545263/2017. \*José Ricardo Brandão Martins/Fazenda Paraíso – Suinocultura (ciclo completo), formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, criação de bovinos e cultivo de culturas parentes e semiperenes. – Piedade de Ponte Nova/MG – PT 04410/2004 - Classe 4. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data: 18/07/2019. \*Mineração Estrela Dalva Ltda. - ME - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento – Acaiaçá/MG – PT 03770/2014 - Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data: 25/07/2019. Segundo Termo Aditivo Nº 0451289/2019 ao TAC Nº 0814269/2017. \*Frigorífico Franbom Ltda. – Abate de animais de pequeno porte. – São Pedro dos Ferros/MG – PT 02299/2009 - Classe 5. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data: 25/07/2019.

(a)Silvia Cristiana Lacerda Barra - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

29 1255149 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.780 de 21 de fevereiro de 2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastros abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1 – Posto Simões & Simões Ltda. - ME – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, pontos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Francisco Badaró/MG. Protocolo nº 69624594/2019.

2 – Posto de Combustível Ayume Enzo Ltda. - ME – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Divisópolis/MG. Protocolo nº 69696967/2019.

Cristian de Cassia Pereira - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Diamantina/MG. Protocolo nº 70816912/2019.

Lessivan Marcos de Oliveira Pacheco e Outro - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Águas Vermelhas/MG. Protocolo nº 70209926/2019.

Mix Mattar Itaobim Ltda. - Usinas de produção de concreto comum - Itaobim/MG. Protocolo nº 69928635/2019.

(a) Cândia Cristina Barroso de Vilhena. Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha.

29 1254699 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.477, DE 29 DE JULHO DE 2019. Altera a Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas - URC/RV do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH nº 17, de 10 de julho de 2019;

DELIBERA:

Art. 1º – As alíneas “a”, “b”, “c”, e “f” do inciso I e a alínea “d” do inciso II do Anexo Único da Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“1 - (...)”

a) Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seap;

Titular: Rodrigo Carvalho Fernandes

1º Suplente: Nathália Rabelo Pereira Oliveira

2º Suplente: Bruna Paula Fernandes

b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede;

Titular: Nilton Fernandes de Oliveira

1º Suplente: Daniel Rnno Tenenwürel

2º Suplente: Daniela Garcia Pinheiro

c) Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

Titular: Victor Magalhães Cezarini

1º Suplente: Alexandre Périssé de Abreu

2º Suplente: A indicar

(...)

f) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra;

(...)

II - (...)

d) (...)

Titular: Thiago Rodrigues Cavalcanti

1º Suplente: Luis Márcio Vianna

2º Suplente: Sílvia de Freitas Xavier”

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2019.

(a) HIDELEBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO

29 1255155 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Terceiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Lafargeholcim Brasil S.A. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; unidade de tratamento de minerais UTM - argila - Pedro Leopoldo/MG – DNP/M Nº 804427/1973 - PA/Nº 00160/1997/015/2007 - Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de: 27/07/2018.

(a) Nathália Luiza Fonseca Martins. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação (LAC2): \*Vital Engenharia Ambiental S/A - Canalização e/ou retificação de curso d'água; aterro sanitário, inclusive aterro sanitário de pequeno porte - ASPP; aterro para resíduos não perigosos - classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil - Sabará/MG - PA/Nº 00543/2001/019/2019 - Classe 4.

(a) Nathália Luiza Fonseca Martins. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna sem efeito a publicação de deferimento da Licença Ambiental Simplificada, na modalidade LAS/RAS, do empreendimento

Ricardo Coelho Guedes/Fazenda Cafundó - Cultura de cana-de-açúcar sem queima; culturas anuais, excluindo a olericultura; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) e resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite - Monjolos/MG - PA/Nº 03764/2004/003/201 - realizada no Diário Oficial de “MG” no dia 24/07/2019 - pag. 10, tendo em vista a necessidade de retificação do ato.

(a) Nathália Luiza Fonseca Martins. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Vale S.A. - Mina de Timbopéba - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Ouro Preto/MG - DNP/M Nº 2132/1952 - PA/Nº 00058/1984/043/2019 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Bemil - Beneficiamento de Minérios Ltda. - Unidade de tratamento de minerais - UTM, com

tratamento a seco - Ouro Preto/MG - PA/Nº 00005/1978/010/2015 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3) IFG - Indústria de Ferro Gusa Ltda. - Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 31487/2013/002/2018 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 4) Copasa/ETE Juatuba - estação de tratamento de esgoto sanitário - Juatuba/MG - PA/Nº 00580/2007/003/2018 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 5) Copasa/ETE Jaboticatubas - estação de tratamento de esgoto sanitário - Jaboticatubas/MG - PA/Nº 14705/2015/002/2019 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Nathália Luiza Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva: Ricardo Coelho Guedes/Fazenda Cafundó - Cultura de cana-de-açúcar sem queima; culturas anuais, excluindo a olericultura; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) e resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite - Monjolos/MG - PA/Nº 03764/2004/003/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA: 19/07/2019.

(a) Nathália Luiza Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.